

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI Gabinete do Prefeito

LEI Nº 478 DE 20 DE MAIO DE 1.969.

O PREPEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art°. lº - Ficam criadas duas escolas municípais, sendo uma delas para funcionamento na Fazenda Caraguataí.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL